



# CADERNO DE ORIENTAÇÕES DA PrG



Anápolis - GO  
dezembro/2008

## REGULAMENTAÇÃO DO INGRESSO E DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS - PERCURSO DO ALUNO NA UEG



---

**EQUIPE ELABORADORA:**

Maria Celeste Ribeiro

Célia Firmino da Silva

Jane Aparecida Borges Arantes

José Maria Maia Lima

Rafael Fernandes Costa

Sônia Maria Martins Carvalho

Suely Miranda Cavalcante Bastos

**REVISORA ORTOGRÁFICA:**

Nicolina Bollella

---

# VIDA ACADÊMICA

## CALENDÁRIO ACADÊMICO

O Calendário Acadêmico está previsto no Art. 47 *caput*, da lei N.º 9.394/96. O ano acadêmico é composto por dois semestres letivos, cada um com o mínimo de 100 dias letivos contados de segunda a sábado.

Os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da Universidade Estadual de Goiás – UEG/2008, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, deverão ser cumpridos rigorosamente, para que não atrapalhe o bom andamento dos trabalhos.

Considerando as especificidades locais cada UnU fará as adaptações necessárias ao calendário da UEG, inclusive com as previsões das avaliações, feriados, eventos culturais e acadêmicos, e após a sua aprovação, encaminhando-o à Pró-Reitoria de Graduação, para conhecimento.

Caso o aluno não possa comparecer a UnU para solicitar qualquer serviço administrativo no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da UnU deverá nomear um procurador para representá-lo. Para os pais, não será necessária a procuração, apenas apresentação do documento de identidade.

## FORMAS DE INGRESSO

**Processo seletivo (vestibular)** — tem por objetivo preencher vagas definidas em edital em virtude da aprovação e classificação do candidato, o processo seletivo é unificado em seu conteúdo e centralizado em sua execução e se realiza anual e semestralmente, para alguns cursos, sob responsabilidade do Núcleo de Seleção da UEG.

**Transferência Interna** – o aluno regular poderá solicitar à transferência entre UnU's em qualquer época do ano, desde que haja vaga ociosa no semestre/ano letivo, para o mesmo curso na Unidade Universitária - UnU pretendida, justificado o motivo da transferência e devidamente comprovado, sendo vedada no semestre/ano em que o aluno retorna à UnU em virtude de trancamento de matrícula ou reingresso, bem como no último período/ano do curso. É requisito para manifestação a respeito do deferimento ou não da transferência, a análise do Histórico Escolar e o parecer do Coordenador do curso, seja na matriz unificada ou não, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução CsU N.º 043/2005.

**Transferência *ex officio*** — é assegurada ao servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante entre instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino em qualquer época do ano e independente da existência de vaga, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, por interesse da administração pública e desde que haja prazo para integralização curricular, conforme disposto na Lei Federal de N.º 9.536/97 e o prescrito na resolução CsA N.º 04/2003, com análise do processo e parecer do Coordenador do curso.

**Convênio Cultural** — É permitido o ingresso de estudantes de outros países, com os quais o Brasil mantém Acordo Cultural em cursos de graduação da UEG, diurnos, e devidamente reconhecidos, conforme critérios estabelecidos entre a Instituição e a SESu/MEC – Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior, bem como ao atendimento do disposto na legislação educacional e ao Protocolo do Programa de Estudante Convênio de Graduação – PEC-G.

## OUTRAS FORMAS DE INGRESSO - EDITAL DE ATESTADO DE VAGA

Para os cursos anuais, a cada ano letivo, após a matrícula dos alunos regulares da UEG (veteranos), as UnU's enviam para a Coordenação Geral de Acompanhamento e Registro Acadêmico – CGARA, da Pró-Reitoria de Graduação – PrG, o quantitativo de Vagas Ociosas e os critérios de seleção estabelecidos na Resolução CsA N.º. 04/2003, que serão publicadas em EDITAL de ATESTADO de VAGA, onde especificará o número de vagas por UnU/curso e os e demais procedimentos. Para os cursos semestrais as vagas ociosas não preenchidas no primeiro semestre de cada ano letivo serão oferecidas para o segundo semestre, adotando-se os mesmos procedimentos dos cursos anuais. A disponibilidade dessas vagas ociosas é para atender as seguintes modalidades de ingresso:

**Reingresso (rematrícula)** – é a possibilidade de retorno do aluno desvinculado de UnU da UEG, condicionado à existência de vaga ociosa no seu curso, ao prazo legal para integralização curricular, à análise do Histórico Escolar pelo Coordenador do curso, o qual verificará os componentes curriculares já concluídos pelo aluno, para fins de aproveitamento de estudos e adequação ao semestre/ano pleiteado, na Matriz Curricular em vigor para o curso, atendendo ao Edital de Vaga. O requerimento só será permitido para o mesmo curso e uma única vez.

**Transferência Facultativa** — é a possibilidade de alunos de outras Instituições de Ensino Superior – IES concorrerem as vagas ociosas em UnU's da UEG, preferencialmente para o mesmo curso e, posteriormente, para curso afim – mesma área de conhecimento. O deferimento ou indeferimento ficará condicionado à análise dos componentes curriculares pelo Coordenador do curso que verificará a compatibilidade de conteúdos e carga horárias aprovados na instituição de origem para fins de aproveitamento de estudos, e adequação ao semestre/ano pleiteado, na Matriz Curricular em vigor para o curso e atendimento ao Edital de Vaga.

**Vaga para Portador de Diploma** — poderá candidatar-se a vaga no 1º período/série, o portador de diploma de curso de graduação reconhecido e registrado pelo Órgão competente, mediante disponibilidade de vaga remanescente do processo seletivo. Para as demais séries, o curso deverá ser afim (compatibilidade de conteúdo e carga horária para fins de aproveitamento de estudos). Em ambos casos, condicionado à análise e parecer do Coordenador do curso, conforme critérios estabelecidos em Edital de Atestado de Vaga.

**Complementação de Disciplinas** – aos graduados da UEG e de outras IES serão disponibilizadas vagas remanescentes de turmas formadas para complementação de disciplinas para outra habilitação para fins de continuidade de estudos no mesmo curso de graduação, conforme critérios estabelecidos em edital e na Resolução CsA n.º 62/2005.

### MODALIDADES ACADÊMICAS DE ALUNOS:

**Aluno regular** — é àquele que mantém vínculo com a UEG, por meio de matrícula ou trancamento de matrícula que deverá ser efetivada, a cada semestre/ano letivo, no Sistema Acadêmico de Gestão Unificada – SAGU.

**Aluno Especial** - é àquele que está cursando disciplinas isoladas, sem vínculo com cursos oferecidos pela UEG.

**Aluno-Convênio** - é àquele estrangeiro que foi selecionado pela Comissão de Seleção do MEC/MRE para o Programa de Estudantes-Convênio – PEC-G, e não ocupa vaga do Processo Seletivo (vestibular) da universidade.

## MATRÍCULA

**Cadastramento e Matrícula Inicial** – são feitas a partir da aprovação e classificação em Processo Seletivo e Sistema de Avaliação Seriado desde que, comprove ter concluído o ensino médio ou curso equivalente, com certificado ou diploma devidamente registrado pelo órgão competente e apresente a documentação exigida em Edital conforme a legislação educacional para efetivar a matrícula inicial, no SAGU, de acordo com a Matriz Curricular do curso.

**Matrícula condicional** - O estudante matriculado por força de **liminar judicial**, no caso de matrícula condicional à entrega de documentos, deverá cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de desligamento automático do curso na UEG. No caso de decisão final favorável, efetivam-se os atos oriundos da concessão da liminar, se desfavorável, tornam-se nulos todos esses atos. O aluno que, por qualquer motivo, for matriculado por força de **liminar administrativa** concedida pela Câmara de Graduação e quando da decisão final, se confirmada a liminar, efetiva-se a matrícula, se desfavorável, deverá cumprir o disposto no Parecer.

**Matrícula no Sistema Seriado Anual/Semestral** – o aluno deverá matricular-se em todos os componentes curriculares (disciplinas e outras atividades acadêmicas) do 1º semestre/ano letivo do curso, conforme a matriz curricular do curso, exceto quando for dispensado de algum componente curricular. Para os semestres/anos letivos seguintes, no caso de reprovações, em mais de 50% de disciplinas, poderá dar prosseguimento aos estudos, desde que matricule também nas disciplinas em dependência. No caso de reprovação em três ou mais disciplinas do período que está cursando, ou em disciplina em dependência o aluno ficará retido no período/ano letivo, de acordo com o disposto na Resolução CsA de n.º 158/09.

**Matrícula em Disciplinas no Sistema de Crédito** – o aluno deverá matricular-se em todos os componentes curriculares (disciplinas e outras atividades acadêmicas) do 1º semestre na conformidade com a matriz curricular e nos semestres letivos seguintes poderá ser feita matrícula em disciplinas, conforme o disposto na Resolução CsA de n.º 158/09.

**Matrícula em Disciplina Extracurricular** - será permitido ao aluno regularmente matriculado na UEG, mediante disponibilidade de vaga, requerer matrícula em uma disciplina extracurricular, a cada semestre ou ano letivo, desde que não haja coincidência de horário com as demais disciplinas que o aluno esteja cursando na série regular e, que não esteja cursando disciplina em dependência, na conformidade com o disposto na Resolução CsA n.º 03/2003.

**Matrícula em Disciplina Isolada** — é permitido ao candidato externo, após comprovar a conclusão do ensino médio ou superior, requerer matrícula em até duas disciplinas isoladas, como **aluno especial**, por, no máximo, dois semestres/anos letivos consecutivos ou não, mediante disponibilidade de vaga e critérios estabelecidos na Resolução CsA n.º 03/2003.

**Matrícula extemporânea de “veteranos”** - dar-se-á somente em casos excepcionais devidamente comprovados, mediante requerimento do aluno à Secretaria Acadêmica da sua UnU, e condicionada à aprovação do (a) Diretor (a) da UnU, na semana seguinte a da matrícula ocorrida dentro do prazo normal, previsto no Calendário Acadêmico da UEG.

**Trancamento de Matrícula** — é permitido o trancamento de matrícula a partir do 2.º semestre/ano letivo, dentro de 45 dias do início das aulas, por no máximo dois anos consecutivos ou intercalados, renovável a cada semestre/ano letivo.

---

**Trancamento extemporâneo** - dar-se-á somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, e condicionado à aprovação do (a) Diretor (a) da UnU.

**Trancamento no semestre ou ano de ingresso na UEG** - É vedado o trancamento no semestre ou ano de ingresso na UEG, exceto para casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, sujeitos à aprovação do Conselho Acadêmico da UnU.

**Trancamento de matrícula por disciplinas** - quando se tratar do sistema de crédito, a partir do 2º semestre/ano letivo, poderá ser feito o trancamento de matrícula por disciplinas, exceto às em débito.

## **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Para aproveitamento de estudos de componentes curriculares (disciplinas, estágio, atividades complementares) de curso de graduação já aprovados anteriormente o aluno preenche requerimento na Secretaria Acadêmica, da UnU em que estiver vinculado, logo após o ato de cadastramento e matrícula inicial, anexando o Histórico Escolar e o Plano de Curso da disciplina que deseja o aproveitamento, feita em outro curso da UEG ou em outra Instituição de Ensino Superior – IES . O requerimento com toda a documentação será encaminhado ao Coordenador de Curso, o qual a partir da análise dos componentes curriculares aprovados em outras IESs, nacionais ou estrangeiras, verificará junto ao professor de cada disciplina se é possível o aproveitamento dos estudos, para o mesmo curso ou em curso afim, com o objetivo de dispensá-lo de cursar novamente a disciplina, ou, ainda, se poderá deferir o aproveitamento de estudos parciais, condicionados à complementação de conteúdo e carga horária, na UEG.

O Coordenador do curso elaborará a Tabela de Equivalência, que justifica os aproveitamentos de cada um dos componentes curriculares em que o aluno foi dispensado, e esse procedimento, quando for o caso, será após a complementação de estudos realizados na UEG, com as devidas anotações na pauta do professor e na ficha individual do aluno.

## **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O aluno que não concordar com qualquer decisão a respeito de procedimento acadêmico/administrativo poderá solicitar reconsideração, esclarecimento à instância responsável pela decisão ou interposição de recurso às instâncias superiores, desde que devidamente instrumentalizado o processo, na seguinte ordem:

1. Solicitando reconsideração, no Colegiado de Curso, em dez dias corridos, a partir da ciência do teor da decisão, pelo interessado;
2. Novamente não concordando com a decisão, deverá ser interposto recurso ao Conselho Acadêmico da Unidade Universitária – CaU, no prazo dez dias corridos;
3. Da decisão do CaU, caberá recurso, a ser interposto, em dez dias corridos, à Câmara de Graduação;
4. Da decisão da Câmara de Graduação, caberá recurso, a ser interposto, em dez dias corridos, ao Conselho Acadêmico da Universidade -CsA.
5. Da decisão do CsA, em última instância, caberá recurso, a ser interposto, em dez dias corridos, ao Conselho Universitário da Universidade – CsU.

## **COMPONENTES CURRICULARES**

---

Os componentes curriculares são todas as atividades acadêmicas descritos na Matriz Curricular.

**Disciplina** - cada atividade desenvolvida no processo de ensino-aprendizagem tem uma disciplina adequada ao seu desenvolvimento, visando o estudo e a assimilação de conteúdo de uma determinada área do conhecimento.

**Estágio Curricular Supervisionado (obrigatórios)** – é um conjunto de ações pedagógicas que tem por objetivo proporcionar ao aluno a oportunidade de correlacionar o campo do conhecimento com as atividades laborais de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas na sua área de formação, e é requisito para a avaliação do rendimento escolar.

**Atividades Complementares** – são de cunho acadêmico-científico e cultural articuladas à formação, tendo como objetivo geral flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação, oportunizando aos alunos o aprofundamento temático e interdisciplinar, e proporcionando a práxis.

**Prática como componente Curricular (Cursos de Licenciatura)** - na conformidade com o projeto pedagógico do curso, num total mínimo de 400 horas. e tem por finalidade proporcionar a unidade teoria-prática e oportunizar ao aluno momento de ação-reflexão-ação, visando uma formação para e pela práxis do profissional da educação, ampliando o estudo, contextualizando da teoria e a compreensão das questões pedagógicas.

**Trabalho de Curso** - tem por finalidade a sistematização do conhecimento construído ao longo da formação e a capacitação do aluno à iniciação científica, por meio da pesquisa e investigação de temas de interesse da comunidade acadêmica e da sociedade.

**Plágio no Trabalho de Curso** – Comprovado o plágio, será atribuída a nota zero ao trabalho e o aluno deverá construir e apresentar um novo trabalho, em um prazo definido pelo professor orientador. O aluno estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UEG e poderá, ainda, ser indiciado criminalmente, se denunciado pelo autor do material plagiado.

Demais informações sobre os COMPONENTES CURRICULARES estão descritas no CADERNO 1 – Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de cursos de graduação, organizado pela Pró-Reitoria de Graduação para o I Encontro de Coordenadores.

## AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

A avaliação da aprendizagem de cada um dos componentes curriculares previstos na matriz curricular do curso é feita por meio de: **Provas/Exames e/ou Trabalhos Parciais** em número mínimo de quatro no sistema seriado anual e, de dois no semestral, no sistema de seriado e de crédito, considerando:

- ✓ a assimilação progressiva e cumulativa de conhecimentos específicos ou não da área de formação;
- ✓ o domínio dos conteúdos abordados, as habilidades adquiridas e o desenvolvimento de competências no campo de cada componente curricular; e
- ✓ a capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos em trabalhos individuais ou em grupos.

**Aprovação** - será aprovado no Componente Curricular-Disciplina o aluno com frequência igual ou superior a 75% das aulas efetivamente ministradas e que obtiver média aritmética parcial igual ou superior a 7,0 das quatro (4) verificações de aprendizagem bimestrais ou média final igual ou superior a 5,0.

Para o cálculo da média aritmética final, em cada disciplina, deverão ser obtidas médias bimestrais denominadas de Verificações de Aprendizagem (VA) as quais são a nota de pelo menos duas (2) avaliações de aprendizagem a cada bimestre, que obedecerão às seguintes fórmulas:

**SISTEMA ANUAL:** Em cada disciplina, a média parcial (MP) é a média aritmética das Verificações de Aprendizagem (VA):

$$\left( \frac{1^{\text{a}} VA + 2^{\text{a}} VA + 3^{\text{a}} VA + 4^{\text{a}} VA}{4} \right) = MP$$

Caso a Média Parcial (MP) for menor do que três (<3,0) o aluno estará reprovado no componente curricular (disciplina ou outra atividade acadêmica).

Os alunos que obtiverem sua Média Parcial (MP) superior ou igual a sete ( $MP \geq 7,0$ ) terão média final igual à média parcial ( $MF = MP$ ), e estarão dispensados de fazer a Exame/Prova Final (5<sup>a</sup>VA).

Os alunos que obtiverem sua Média Parcial (MP) superior ou igual a três e inferior a sete ( $3,0 \leq MP < 7,0$ ), obrigatoriamente farão a 5<sup>a</sup>VA (Prova Final/Exame), se a frequência for igual ou superior a 75% das aulas ministradas na disciplina e deverão estudar para o exame todo o conteúdo ministrado no semestre/ano letivo.

A média final (MF) dos alunos que fizerem a 5<sup>a</sup>VA (Prova Final) será a média aritmética entre a Média Parcial (MP) e a nota da 5<sup>a</sup>VA (Prova Final):

$$\left( \frac{MP + 5^{\text{a}} VA}{2} \right) = MF$$

Serão aprovados os alunos que obtiverem média final (MF) igual ou superior a 5,0.

**SISTEMA SEMESTRAL:** Em cada disciplina a Média Parcial (MP) é a média aritmética das Verificações de Aprendizagem (VA):

$$\left( \frac{1^{\text{a}} VA + 2^{\text{a}} VA}{2} \right) = MP$$

Caso a Média Parcial (MP) for menor do que três (<3,0) o aluno estará reprovado no componente curricular (disciplina ou outra atividade acadêmica).

Os alunos que obtiverem sua Média Parcial (MP) superior ou igual a sete ( $MP \geq 7,0$ ) terão média final igual à média parcial ( $MF = MP$ ), e estarão dispensados de fazer a Prova Final (3<sup>a</sup>VA).

Os alunos que obtiverem sua Média Parcial (MP) superior ou igual a três e inferior a sete ( $3,0 \leq MP < 7,0$ ), obrigatoriamente farão a 3<sup>a</sup>VA (Prova Final) se a frequência for igual ou superior a 75% das aulas ministradas na disciplina.

A média final (MF) dos alunos que fizerem a 3<sup>a</sup>VA (Prova Final) será a média aritmética entre a Média Parcial (MP) e a nota da 3<sup>a</sup>VA (Prova Final):



$$\frac{(MP + 3^a VA)}{2} = MF$$

Serão aprovados os alunos que obtiverem média final (MF) igual ou superior a 5,0.

As notas de referência de cada bimestre e a média final deverão ser expressas apenas com uma casa decimal. Será adotado o sistema de “truncamento” que consiste em descartar as casas à direita da casa decimal pelo SAGU.

**Prova de Segunda Chamada** - será permitido ao aluno que justificar e comprovar o motivo de força maior, requerer no prazo máximo de oito dias corridos, contados a partir do 1º dia posterior à data da realização da avaliação do rendimento escolar em 1ª chamada, conforme os critérios dispostos na Resolução CsA N.º. 65/2006.

**Revisão de Provas** - o aluno que se sentir prejudicado na avaliação de seu desempenho acadêmico tem direito à revisão, devendo o requerimento ser dirigido ao coordenador do curso que pertencer à disciplina, protocolado na Secretaria Acadêmica até 72h após a publicação do resultado, pela Secretaria Acadêmica (Res. CsA 11/2001).

**Dependência no Sistema Seriado Anual/ Semestral** – o aluno da UEG reprovado em até 50% das disciplinas do semestre/ano letivo que acabou de concluir poderá cursá-las paralelamente às do semestre/ano letivo seguinte, conforme critérios estabelecidos na Resolução CsA de n.º 158/09.

Quando a matriz curricular for organizada em blocos de disciplinas no sistema seriado, semestral ou anual, será recusada a matrícula do aluno no período seguinte quando:

- ✓ for reprovado em mais de 50% de disciplinas, exceção para os cursos de entrada anual, disciplinas semestrais.
- ✓ não alcançar aprovação de disciplinas em dependência.

Em qualquer uma das situações dispostas nos itens acima, o aluno deverá ser matriculado no mesmo período e dispensado das disciplinas em que já obteve aprovação.

**Dependência no Sistema de Crédito** – Está regulamentada pela Resolução CsA N.º. 159/09. O aluno busca as orientações na Coordenação do curso e na Secretaria Acadêmica da UnU, em que estiver vinculado.

#### **Componentes Curriculares:**

**Estágio** – É considerado aprovado o aluno que cumprir a carga horária especificada no PPC e atingir NOTA 7,0 (sete) na avaliação realizada pelo professor orientador e pelo supervisor da empresa ou escola sede do Estágio.

**Trabalho de Curso** - Para o TC, a nota mínima para aprovação também é 7,0 (sete), resultante da avaliação realizada pelo Professor Orientador e Banca, se for o caso.

**Reprovação** – é considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo, 75% de frequência das aulas efetivamente ministradas, em cada componente curricular (disciplina ou outra atividade acadêmica), em conformidade com a Matriz Curricular em vigor de cada Curso/UnU e/ou média aritmética parcial inferior a 3,0 e média final inferior a 5,0. Quando o aluno atingir 25% de faltas na disciplina, poderá continuar freqüentando as aulas, porém, não será avaliado pelo professor por estar reprovado, inciso 1 do artigo 126 do Regimento Geral.

---

**Militar em Manobra** – Caberá Abono de Faltas, a todo convocado matriculado em órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, mediante comprovação da convocação entregue na Secretaria Acadêmica da sua UnU. Decreto-Lei n.º 715, 30/07/1969. Estende essa justificativa ao **Oficial ou Aspirante a Oficial da Reserva** convocado para serviço ativo desde que apresente comprovante, Decreto 85.587/80.

**Aluno civil** – o aluno que participar da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES em reuniões em horário de aula terá abono de falta às aulas, Lei 10.861/2004.

**Não ocorre abono de faltas** – exemplificando: oficial de carreira, casamento, alistamento militar, nascimento de filho, convicção religiosa.

**Adventista** – Os pareceres do Conselho Nacional de Educação de nsº 15/1999, 336/2000, 224/2006 descrevem a inviabilidade de tratamento especial para estudante adventista e, dispõem que, considerando a clareza dos textos legais, não há amparo legal ou normativo para o abono de faltas a estudantes que se ausentem regularmente dos horários de aulas devido às convicções religiosas. Deste modo, a partir da reprovação por faltas, ao estudante adventista da UEG é dada a possibilidade de cursar as disciplinas reprovadas em outros horários, mesmo curso ou cursos afins ou em outras Instituições de Ensino Superior - IES, mediante a análise da compatibilidade de conteúdo e carga horária das disciplinas e aprovação do Coordenador do Curso, conforme prescrito na Res. CsA N.º 2/2003, que dispõe sobre disciplina em regime de dependência.

### **Exercícios Domiciliares**

**Tratamento excepcional** - Conforme Decreto-Lei n.º 1.044/69, são considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa; ocorrência isolada ou esporádica; duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem. Do mesmo modo, ao aluno portador de moléstia infecto-contagiosa.

Nesses casos, o aluno preenche requerimento na Secretaria Acadêmica da UnU, com a apresentação de atestado, com laudo médico determinando o período de repouso e descrevendo o problema de saúde e a manutenção das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento dos estudos.

Compatíveis ao estado de saúde e as possibilidades da instituição, se autorizado o regime de exceção, será atribuído ao aluno, como compensação da ausência às aulas, exercícios domiciliares, que são atividades organizadas pelo professor de cada disciplina, com acompanhamento também da coordenação do curso e da secretaria acadêmica da UnU, mas devem realizar as avaliações.

O regime de exceção, por meio de exercícios domiciliares, será aplicado concomitantemente à enfermidade que deu causa ao impedimento de frequência às aulas, requisito para continuidade do processo de aprendizagem.

**Aluna Gestante** - A Lei Federal de n.º 6.202 de 1975 dispõe que, a partir do oitavo mês de gestação, e no decorrer de três meses, a estudante em estado de gravidez ficará

---

assistida pelo regime de **exercícios domiciliares**, em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado, com laudo médico, poderá ser aumentado o período de repouso antes e depois do parto. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado no início do período de afastamento à Secretaria da Unidade.

**Mãe adotiva** - A Lei Federal de n.º 10.421/2002 altera o art. 392 da CLT acrescentando Art. 392-A que estende à mãe adotiva a licença-maternidade, mediante termo de guarda judicial, os períodos serão definidos conforme a idade da criança, a saber: até 1 ano de idade = 120 dias; de 1 a 4 anos = 60 dias; de 4 a 8 anos = 30 dias.

Em ambos os casos, imediatamente ao afastamento, com preenchimento de requerimento, na Secretaria Acadêmica da UnU, e comprovação da justificativa (atestado médico ou termo de guarda judicial), serão aplicados como compensação da ausência às aulas, **exercícios domiciliares**, justificando às faltas, mas a aluna deve realizar as avaliações, sempre que compatíveis com o estado de saúde e as possibilidades da Instituição, com acompanhamento do professor de cada disciplina, da Coordenação do Curso e da Secretaria Acadêmica.

### **DESLIGAMENTO DA UEG ( perda de vínculo com a instituição)**

**Transferência para outra IES** – Ao aluno vinculado (regularmente matriculado ou com matrícula trancada) na UEG que desejar transferir-se para outra UnU ou Instituição de Ensino Superior será feita mediante a expedição de histórico escolar, ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do aluno e o plano de curso(programa de disciplinas). Para o aluno desvinculado da UEG será expedida a **Certidão de Estudos** (é o denominado Histórico Escolar em forma de ata).

**Abandono do curso** - Ocorre quando o aluno deixa de efetuar matrícula no semestre/ano letivo seguinte ao concluído.

**Conclusão do Curso:** ocorre a partir do currículo integralizado e participação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, que dará direito à **colação de grau**, requisito para expedição e registro do diploma.

### **REQUISITOS PARA EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMA**

**Integralização curricular** – é a conclusão de todos os componentes curriculares (matriz do seu curso e ENADE).

**ENADE** - é um dos componentes curriculares obrigatório dos cursos de graduação selecionados pelo INEP, a cada ano letivo. Portanto, o aluno selecionado deve comparecer ao exame (quando o MEC assim o exigir), que será aplicado periodicamente (de três em três anos para os mesmos cursos).

É de responsabilidade da IES, por meio do Coordenador do Curso, a inscrição dos alunos, sendo os ingressantes: 07 a 22% da carga horária total do curso cumprida (exemplo: para 2008 foi até 01/08/2008), e para os alunos concluintes: 80% da carga horária total do curso cumprida ou em condição de concluir o curso no ano letivo em que o curso foi selecionado; com pena prevista no § 2ª do Art. 10, sem prejuízo do disposto Art.12 Lei 10.861, para a IES que não atender ao INEP.

---

Os alunos inscritos ao ENADE, de cada curso, serão selecionados por amostragem para fazerem o exame. Daqueles os não selecionados, seus nomes constarão da lista do INEP como Dispensados, e os que comparecerem ao exame, como Participantes, com a data de realização do ENADE, de cada ano letivo.

O valor do Índice de Avaliação do curso é de 1 a 5. A relação das áreas com seus respectivos cursos e habilitações, selecionados a cada ano letivo, será divulgada na página do INEP, na internet.

**Colação de Grau** - é o ato solene, coletivo, para o aluno graduado que cumpriu todos os requisitos necessários para receber o grau conferido pelo Reitor ou seu representante. Quando o graduado não compareceu ao ato solene, coletivo, de Colação de Grau poderá requerer a Colação de Grau Especial, na Secretária Acadêmica da UnU, onde concluiu o curso, com data a ser marcada pela direção da UnU. Excepcionalmente, o graduado também poderá requerer antecipação da colação de grau, devidamente justificado e comprovado o motivo, o que será apreciado e deliberado pela Direção da Unidade Universitária. Em todos os casos, somente, após a participação ou dispensa do ENADE (quando for o caso) e a Integralização Curricular.

**Diplomas:** Os requisitos para o aluno requerer a Expedição e Registro de Diploma são: integralização curricular, participação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE (quando o MEC assim o exigir) e posterior Colação de Grau.

**Documentação do percurso do aluno na IES até a conclusão do curso:**

- ✓ documentação escolar de Ensino Médio, e quando for o caso, Ensino Superior;
- ✓ Certidão de Nascimento ou casamento e demais documentos de identificação pessoal;
- ✓ o dossiê da vida acadêmica será constituído das cópias dos documentos pessoal legíveis e autenticadas e demais documentos constituídos de papéis complementares e atos acadêmico-educacionais (Monografia, Trabalho de Conclusão, Estágio Curricular Supervisionado, Prática Curricular, Prova Parcial ou de Exame Final) e de processos individuais dos alunos. Esses papéis, quando da conclusão do curso, serão entregues ao graduado que solicitar na Secretaria Acadêmica da UnU, ou incinerados após o prazo de recurso, exceto a monografia, que será doada à biblioteca e a prova final arquivada.

## **REGIME DISCIPLINAR**

Conforme Regimento Geral da Universidade, caso incorra em alguma infração, o estudante estará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

- a) **Advertência** - feita verbalmente pelo Coordenador do Curso;
- b) **Repreensão** – feita por escrito, pelo Diretor da UnU;
- c) **Suspensão** – feita por escrito, implica no afastamento do aluno de todas as atividades universitárias, por período não inferior a três dias nem superior a quinze, imposta pelo Diretor da UnU;
- d) **Exclusão** – por escrito, imposta pelo Reitor.

Na aplicação das sanções disciplinares, serão considerados a gravidade da infração e os antecedentes do aluno.

## **DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS**

Os direitos e deveres dos alunos são estabelecidos no Estatuto, Regimento Geral e outros documentos da UEG que disciplinam a vida universitária, dentre eles destacamos:

---

## **DIREITOS DOS ALUNOS**

### **Monitoria**

A monitoria é uma modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação integrada do aluno, através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, e tem a finalidade de promover e cooperação mútua entre discente e docente, a vivência com o professor e com as suas atividades técnica-didáticas.

Na UEG, a direção de cada UnU poderá oferecer a monitoria, conforme critérios estabelecidas pela UnU em consonância com o Regimento Geral da UEG (Art. 160 a 163).

### **Diretórios Acadêmicos**

Os alunos regularmente matriculados poderão organizar-se em:

- a) Diretório Central de Estudantes: de âmbito universitário, representa todos os alunos da UEG;
- b) Diretórios Acadêmicos: representa todos os alunos de uma Unidade Universitária;
- c) Centros Acadêmicos: representa cada curso dentro da Unidade Universitária. As entidades citadas possuem personalidade jurídica própria, conforme art. 149 do Regimento Geral da UEG.

### **Representação Estudantil**

Como membro integrante da vida acadêmica da Universidade, os alunos regularmente matriculados têm direito à representação por indicação das entidades estudantis, com mandato de 01 ano, permitida a recondução (art. 154 do Regimento Geral) em vários órgãos colegiados deliberativos da UEG, tais como:

- a) Conselho Universitário: órgão supremo de deliberação e normatização da UEG, presidido pelo Reitor;
- b) Conselho Acadêmico da UEG: órgão de supervisão e deliberação técnica e acadêmica, estando suas ações sujeitas apenas ao CsU, presidido pelo Reitor;
- c) Conselho Acadêmico da UnU: órgão técnico, consultivo, deliberativo, executivo e de assessoria ao Diretor. Reporta suas decisões aos órgãos superiores.
- d) Congregação da UnU: órgão colegiado superior nas tomadas de decisões de todos e quaisquer assuntos relacionados à Unidade Universitária.

É direito do aluno votar ou ser votado, nas eleições do órgão de representação estudantil.

### **Assistência Estudantil**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis ainda dá assistência ao corpo discente, e se faz por meio das UnU's (art. 156, § 1º.) contando com a colaboração das entidades estudantis.

### **Acompanhamento do Desempenho Acadêmico**

O aluno tem direito à informação atualizada dos registros (notas) relativos ao seu desempenho acadêmico, inclusive à devolução das provas e trabalhos que fizer, exceto àqueles que valerão como nota final, que serão arquivados. O documento acadêmico oficial que permite ao aluno acompanhar o seu desempenho no curso é o Histórico Escolar.

Na ausência destas informações e face à impossibilidade de consegui-las do professor responsável pela disciplina, o aluno deverá recorrer ao Coordenador de Curso, e o Histórico Escolar na Secretaria Acadêmica da UnU em que estiver vinculado. Não sendo

atendido nesta instância, poderá recorrer ao Conselho Acadêmico da Unidade Universitária - CaU.

#### **Serviços e Documentos**

O aluno terá direito a utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela universidade e a solicitação de documentos fornecidos por seus diversos órgãos e instâncias, desde que pertinentes. Verifique no quadro abaixo estes serviços, onde buscé-los e o valor da taxa correspondente à expedição de cada documento acadêmico: Resolução - CsU – N.º. 37/2003.

<b>Serviços prestados ao aluno por meio de requerimento próprio solicitado na Secretaria Acadêmica da UnU/Pólo</b>	<b>Valor R\$</b>
Aluguel de Quadra (período de 01 (uma) hora).	10,00
Apostilamento de Diploma	5,00
Aproveitamento de Disciplinas cursadas em outras IES ou UnU's da UEG	20,00
Carteira de Estudante – Requerimento no Centro Acadêmico do Curso	
Certidão de Conclusão de Curso	3,00
Certidão de Estudos para aluno desvinculado	5,00
Certificado de Aperfeiçoamento e Atualização	10,00
Certificado de Curso de Especialização	40,00
Certificado de Disciplina Isolada ou Extracurricular	5,00
Colaço de Grau em Época Especial	20,00
Declaração com busca em arquivo	5,00
Declaração Simples	3,00
Disciplina Extracurricular	5,00
Disciplina Isolada	7,50
Exercícios em Regime Domiciliari (Lei 6.202 e Decreto 1.044)	10,00
Expedição de 2ª via de Diploma	50,00
Expedição e Registro de Diploma	50,00
Guia de Transferência	15,00
Histórico Escolar	8,00
*Matrícula Anual	80,00
Matrícula Extemporânea (solicitação fora do prazo)	7,50
*Matrícula Semestral	40,00
Mudança de Curso (cursos em extinção)	5,00
Mudança de Matriz Curricular	5,00
Mudança de turno/turma	5,00
Multa por cada dia de atraso na Devolução de Livros à Biblioteca	3,00
Outras solicitações	10,00
Programa para aproveitamento de Estudos em outras IES	20,00
Prorrogação de prazo para Integralização Curricular	10,00
Prova de 2ª chamada Especial ou Substitutiva e Revisão de Prova	15,00
Reapreciação de processo	10,00
Recurso à Câmara de Graduação	5,00
Recurso ao Conselho Acadêmico da Unidade Universitária ou da UEG	10,00
Revalidação de Diploma	265,00
Solicitação de Atestado de Vaga: Transferência / Portador de Diploma	40,00
Solicitação de Reingresso	15,00
Prorrogação de prazos para Integralização Curricular	15,00
Cópia de Conteúdo Programático para Aproveitamento de Estudos em outras	5,00

---

Instituições de Ensino – por disciplina	
Trancamento de matrícula normal	10,00
Trancamento de matrícula extemporânea (fora do prazo)	20,00

\*Não se cobra mais a taxa.

O aluno ainda tem direito de requerer outros serviços à Secretária Acadêmica de sua Unidade Universitária, tais como: cancelamento de disciplinas, declaração com o número de pontos obtidos no Processo Seletivo (alunos aprovados), retificação ou inclusão de nota, certificado de monitoria, inclusão de nome no diário de classe (omissão por erro administrativo) e retificação de nome.

Obs.: Qualquer interessado também pode requerer serviços nas secretarias acadêmicas das UnU's, tais como: informações acadêmicas e solicitar atestado de vaga para cursar determinado curso, conforme Calendário Acadêmico e Edital de Atestado de Vagas da UEG.

### **Carteira do Estudante**

A carteira de estudante é o documento oficial de identificação do aluno que garante ao mesmo o direito de participar da política estudantil e gozar dos benefícios como meia entrada em cinema, entre outros. Para adquirir a carteira de estudante buscar informações junto ao CA do seu curso ou DA de sua UnU.

### **Recursos**

O aluno que se sentir prejudicado ou não concordar com qualquer resultado de avaliação, sanção disciplinar ou qualquer outro procedimento de ordem acadêmico-administrativo poderá recorrer aos Órgãos da Administração Superior da Universidade, com direito a ampla defesa.

## **DEVERES DO ALUNO**

São deveres do aluno:

- ✓ Acatar as decisões adotadas pela universidade e pela UnU de seu curso de graduação;
- ✓ Frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- ✓ O encontro do aluno com o professor orientador de TC ou de Estágio é obrigatório, de acordo com as regulamentações específicas destes componentes curriculares.
- ✓ Observar o regime escolar e disciplinar instituído no regulamento dos cursos de graduação e regimentos da UEG;
- ✓ Zelar pelo patrimônio da Universidade, constituindo crime os atos que atentem contra este patrimônio.
- ✓ Abster-se de quaisquer atos que importem perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades universitárias e aos professores e colegas, comportando-se de acordo com os princípios éticos condizentes, como por exemplo, não cometendo o “trote”, ficando a cargo de cada UnU zelar para que não hajam ocorrências desse tipo, disciplinando inclusive por meio de Resoluções como é o caso da Resolução CaU UNUCet 001/2004;
- ✓ Obedecer aos prazos previstos no Calendário Acadêmico;
- ✓ Contribuir, na esfera de sua ação, para o engrandecimento da UEG;
- ✓ Conhecer e seguir as instruções e orientações contidas neste Caderno.

## SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS REGIONAIS

### SISTEMA DE BIBLIOTECAS

#### INFORMATIZAÇÃO e ÁREA FÍSICA

O Sistema de Bibliotecas da UEG é composto por quarenta e uma bibliotecas distribuídas nas Unidades Universitárias do Estado de Goiás.

Devido à quantidade de cursos oferecidos pela UEG, existe grande número de usuários das Bibliotecas, portanto vários serviços são oferecidos: orientação geral e de uso dos catálogos, levantamentos bibliográficos, acesso a bases de dados, recuperação de artigos de periódicos e cópia de documentos, entre outros. Juntas, estas Bibliotecas reúnem, aproximadamente, 337.682 volumes de livros.

#### NÍVEL DE INFORMATIZAÇÃO

ACERVOS				SERVIÇOS			
Tipos	Nenhum	Parcial	Total	Tipos	Nenhum	Parcial	Total
Livros			x	Empréstimos		x	
Periódicos			x	Consultas			x
Vídeos		X					

As Bibliotecas contam com área construída entre 50m e 120m, ambiente para exposição, salas de projeção individual e coletiva. Seus acervos atendem os 128 cursos regulares

O Sistema de Bibliotecas oferece ainda os seguintes serviços:

- ✓ videoteca;
- ✓ catalogação na fonte;
- ✓ atividades culturais;
- ✓ consulta local;
- ✓ empréstimo domiciliar;
- ✓ orientação no uso de catálogos e coleções;
- ✓ treinamento de calouros;
- ✓ visitas orientadas;
- ✓ levantamentos bibliográficos;
- ✓ comutação bibliográfica – COMUT;
- ✓ balcão de referência;
- ✓ catalogação na fonte;
- ✓ serviço de fotocópia;
- ✓ jornal mural;
- ✓ indexação de artigos de periódicos;
- ✓ homepage com consulta on line ao acervo;
- ✓ internet para a comunidade universitária.

#### FORMAS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO

Os usuários das bibliotecas do Sistema congregam membros das comunidades universitárias e em geral. Nas Bibliotecas as consultas são feitas através de pesquisas por



---

Assunto, Título, Autor, N.º de CDU e Série; a pesquisa poderá ainda, ser feita por via Internet no site da UEG ([www.ueg.com.br](http://www.ueg.com.br)). O acesso às estantes é livre. Quanto ao empréstimo domiciliar, este é facultado somente às seguintes categorias de usuários:

- ✓ Servidores docentes (ativos e inativos);
- ✓ servidores técnico-administrativos (ativos e inativos);
- ✓ alunos de graduação;
- ✓ alunos de pós-graduação.

A política de empréstimo domiciliar para alunos, professores e servidores, ainda está a critério de cada Unidade Universitária da UEG.

### **UEG ON LINE**

A UEG atualmente está conectada com a internet e demais departamentos e Unidades da UEG, através de link's de internet (ADSL ou IPTurbo) de alta velocidade, estes link's são uma evolução do Projeto INFOVIAS que é um projeto mantido pela Rede Nacional de Pesquisa (RNP) do Ministério de Ciência e Tecnologia cuja sua missão é planejar e conduzir ações que assegurem a implantação e evolução de redes Internet no Brasil. A audiência central dos serviços da RNP é a comunidade de educação, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, gestão governamental nessas áreas e hoje se encontra praticamente em todas as capitais do país.

Para levar o acesso à Internet de forma gratuita à comunidade no interior do estado de Goiás, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECTEC criou o programa INFOVIAS, descrito acima. Esse programa visa beneficiar todas as unidades da UEG dando condição de acessarem internet sem necessidade de telefone, a custo zero para elas, propiciando aos seus alunos agilidade de acesso a uma das maiores fontes de consultas da atualidade.

Tendo toda esta infra-estrutura montada, foram criados os sistemas para trafegarem nesta rede, sendo que o principal deste é o Sistema Aberto de Gestão Unificada (SAGU), que é um sistema de controle de secretaria e de rotinas acadêmicas. A visão deste sistema para os alunos está no endereço [www.uegonline.ueg.br](http://www.uegonline.ueg.br) e se chama UEG Online, aonde este aluno terá acesso a diversos serviços e consultas como notas, boletos e etc, facilitando assim o relacionamento aluno/secretaria acadêmica.

Outro espaço virtual é a GNUTECA, um sistema que permite consultar o acervo bibliográfico da UnU, através do site [www.gnuteca.ueg.br](http://www.gnuteca.ueg.br).

**Anápolis, setembro/2008**